

VEREAÇÃO

DESPACHO N.º 2 /GV-JB/2025

Assunto: Subdelegação de competências nas(os) Chefes da Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU); Divisão de Limpeza Urbana (DLU); Divisão de Viaturas e Máquinas (DVM); Divisão de Gestão Ambiental (DGA); Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV) e Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão (UPAG)

Considerando que, através do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal na signatária um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado por RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Considerando que o Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas e subdelegadas na signatária;

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego**, as seguintes competências:

A. Ambiente e qualidade de Vida

A.1. Espaços Verdes

No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV)** subdelego no **Sr. Chefe da DGEV, Eng.º João Lourenço**:

- a) Contribuir para a qualidade ambiental, através da promoção, gestão e manutenção de espaços verdes.
- b) Com exceção do abate de árvores, exercer as competências delegadas pela Câmara Municipal, no âmbito do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município de Oeiras publicado na 2.ª Série do Diário da República, Regulamento n.º 364/2012, de 14 de agosto, nomeadamente, dar autorização para podar e pendurar nas árvores e arbustos;
- c) Autorizar a cedência de vasos com plantas para Instituições sem fins lucrativos sedeadas no Concelho, com transporte pelo requerente, dando conhecimento posterior à signatária.

A.2. Sensibilização Ambiental

No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão Ambiental** (DGA), subdelego na **Sra. Chefe da DGA, Sra. Selma Rodrigues**, conceber, promover e apoiar todas as medidas de sensibilização ambiental e conservação da natureza, designadamente apoiar o associativismo local de defesa do ambiente e desenvolver formas de cooperação com as diversas entidades que intervêm no concelho.

A.3. Viaturas e Máquinas (Oficinas)

No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Viaturas e Máquinas** (DVM), subdelego no **Sr. Chefe da DVM, Eng.º Pedro Assis Nunes** as competências necessárias a assegurar a gestão das instalações técnicas e logísticas, máquinas e equipamentos do parque de viaturas e máquinas municipais.

A.4. Higiene Pública

1. No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos** (DGRU), subdelego na **Sra. Chefe da DGRU, Dra. Sofia Malha** as competências necessárias a assegurar as condições de salubridade dos espaços públicos, a qualidade ambiental urbana no que diz respeito ao serviço de limpeza urbana, o controlo do

estado de higiene e de salubridade dos espaços públicos, proporcionando uma adequada qualidade ambiental urbana, nomeadamente através da limpeza dos espaços, recolha de todos os resíduos urbanos, recolha de monos e verdes, promovendo o seu transporte e destino adequado.

2. No âmbito das funções atribuídas à **Divisão de Limpeza Urbana** (DLU) subdelego na **Sra. Chefe da DLU, Eng.^a Susana Gilot Guerreiro** as competências necessárias para planear, organizar e executar o serviço de limpeza urbana, lavagem de arruamento, desmatações e deservagem química em espaços públicos e em eventos e festividades.

A.5. Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão (UPAG)

No âmbito da sua missão de prestar apoio técnico e administrativo ao DAQV e garantir a célere organização dos processos e toda atividade, subdelego na **Sra. Chefe da UPAG, Dra. Ana Catarina Cabrita** as competências necessárias para proceder à instrução de todos os procedimentos de contratação pública que corram pelo DAQV.

B. No domínio da gestão corrente, subdelego nos Chefes da Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU); Divisão de Limpeza Urbana (DLU); Divisão de Viaturas e Máquinas (DVM); Divisão de Gestão Ambiental (DGA); Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV) e Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão (UPAG)

a competência para:

- a) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante e respetivas subunidades orgânicas;
- b) A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informações em geral.
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.
- d) Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços que dirigem.

C. No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara no Ponto XI do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, ficam as(os) **Sras.(s) Chefes da Divisão de Gestão de Resíduos Urbanos (DGRU); Divisão de Limpeza Urbana (DLU); Divisão de Viaturas e Máquinas (DVM); Divisão de Gestão Ambiental (DGA); Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV) e Unidade de Planeamento e Apoio à Gestão (UPAG)** autorizadas (os) a realizar despesa com a **locação ou aquisição de bens e serviços**, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com os seguintes limites:

- a) Com locação ou aquisição de bens ou serviços, até ao limite de **€1000,00** (mil euros).
- b) Com locação ou aquisição de bens ou serviços que corram pela Divisão de Viaturas e Máquinas, até ao limite de **€3000,00** (três mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 12 de agosto e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 12 de agosto de 2025.

A Vereadora

Joana Baptista